

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 032/2023/GP/IPMV

EMENTA: "ALTERA A PORTARIA 001/2023/GP/IPMV, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE"

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no § 8° e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n. ° 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF n° 27, de 04 de maio de 2023, publicada no D.O.U do dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória n° 1.172, de 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art.7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

- **§1º**. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
- **§2º**. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente, Vilhena, 15 de maio de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV